



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

ANDRÉIA KAROLINY NOBRE DANTAS

O BULLYING NA AGENDA DO GOVERNO FEDERAL

NATAL / RN

2012

ANDRÉIA KAROLINY NOBRE DANTAS

O BULLYING NA AGENDA DO GOVERNO FEDERAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Profa. Msc. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta.

NATAL /RN

2012

ANDRÉIA KAROLINY NOBRE DANTAS

O BULLYING NA AGENDA DO GOVERNO FEDERAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao corpo docente do Curso Superior de Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial à obtenção do Título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Aprovado em: ___/___/___.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Msc. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta. - Orientadora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof^a. Dra. Lindijane de Souza Bento Almeida
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Examinadora Interna

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar à Deus, por toda força e todos os ensinamentos e oportunidades que me trouxeram até aqui

Especialmente aos meus pais, principalmente a minha mãe (tudo dará certo), e a Wanctuy, por compartilhar todos os momentos desta trajetória – sempre com compreensão e companheirismo, pelas angústias nos momentos de desespero, mas agradeço principalmente pelo respaldo e incentivo, sem os quais seria improvável a concretização deste momento.

Agradeço ao meu Anjo da Guarda, tenho a certeza que ela sempre está ao meu lado em todos os momentos da minha vida, ela sabe a falta que eu sinto.

Aos meus avós, que mesmos não demonstrando, sempre ficaram angustiados com as minhas preocupações.

A minha tia Marta, na hora da doença da minha mãe foi a que mais ajudou.

A minha sobrinha querida Maria Cecília, que amo mais que tudo (minha filha). Apesar de todo trabalho, MUITO TRABALHO, você faz reviver toda alegria que tive na infância. Te amo MUITO.

Aos demais da família, que torcem por mim e vibram com as minhas vitórias.

Aos docentes do Departamento de Gestão de Política Pública, pela motivação. Principalmente Terezinha, minha orientadora, por nunca ter desistido de mim. E nunca esquecerei das frases: Corta isso! Tira isso! Está muito sociológico! Está muito pedagógico!

Aos meus colegas e amigos que ganhei durante esse período: Agnes Mabel (especial), Dyana Sena (especial), Larissa Farias, Thalita Pinheiro e aos demais.

A minha grande amiga Janaina Melo, que sempre me incentivou.

E por fim, à todos aqueles que de alguma maneira contribuíram durante o processo de edificação deste trabalho.

A todos meu muito obrigada!

RESUMO

Sabemos que a violência nas cidades brasileiras tem uma dimensão bastante considerável, um problema social, ela está se tornando cada vez mais frequente no dia-a-dia dos jovens que por muitas vezes vítimas de uma sociedade que a banaliza e contribui para o desrespeito. A falta de informação sobre o bullying faz aumentar a violência coletiva ou isolada entre crianças, adolescentes e jovens em uma brincadeira inocente, por muitas vezes são verdadeiros atos de agressões ultrapassando os limites do agressor e do agredido. Para além da força bruta, o termo violência tem assumido outras conotações, dada sua abrangência, pela sociedade atual, com características (explícitas ou simbólicas), pelos meios (nas artes, literatura, cinema, televisão, esportes) e tipos (violência privada, pública, física, psicológica, social, política, cultural, verbal, doméstica, contra a mulher, infantil, de massas, espontânea, institucional e moral) entre outras. Todavia a escola, o lugar que teoricamente deve ser o espaço protegido pelo saber, se transformou em alguns aspectos. O Estado por meio de políticas públicas tem como estimular a redução da prática de bullying, e assim proteger os direitos humanos. Foi feita algumas visitas a Secretaria Municipal de Natal – RN e entrevistas com profissionais da área da educação, com intuito de saber o andamento das políticas de combate ao Bullying. Constatou que a falta de preocupação dos governantes, a falta de informação dos gestores escolares e toda comunidade escolar e um caso muito sério que afeta toda a sociedade, merece cuidados especiais, que não podem ser negligenciados.

Palavras – Chave: Violência. Bullying. Políticas Públicas. Estado.

ABSTRACT

We know that violence in Brazilian cities has a very considerable extent, a social problem, it is becoming increasingly common in day-to-day lives of young people that often victims of a society that trivializes and contributes to disrespect. The lack of information about bullying increases the collective violence or isolated among children, adolescents and young adults in an innocent joke, often by real acts of aggression beyond the limits of the aggressor and the aggressed. In addition to brute force, the term violence has taken on other connotations, given its scope, the current society, with features (explicit or symbolic), the media (in the arts, literature, film, television, sports) and types (private violence, public, physical, psychological, social, political, cultural, verbal, domestic, against women, children, mass, spontaneous, institutional and moral) among others. But the school, the place that theoretically should be the protected space for knowledge, became in some respects. The state through public policy is to encourage the reduction of bullying and thus protect human rights. It was made a few visits to the Municipal Natal - RN and interviews with professionals in the field of education, in order to know the progress of policies to combat bullying. Found that the lack of concern of the rulers, the lack of information for school administrators and entire school community and a very serious case that affects the whole of society, deserve special care, which can not be neglected

Keywords: Violence. Bullying. Public Policy. State.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	O FENÔMENO BULLYING	10
2.1	FORMAS DO BULLYING	11
2.2	CONSEQUÊNCIAS PSÍQUICAS DO BULLYING	13
2.3	O BULLYING NO ESPAÇO ESCOLAR	15
2.4	BULLYING E SUAS VARIAÇÕES	17
2.4.1	Cyberbullying	17
2.4.2	Trote Universitário	17
2.4.3	Mobbing	18
2.4.4	Bullying Homofóbico.....	19
2.4.5	Stalking	19
3	COMO O BULLYING ENTROU NA AGENDA NACIONAL	21
4	O BULLYING NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
	REFERÊNCIAS	36

1 INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno humano, social e histórico que se traduz em atos realizados, individual ou institucionalmente, por pessoas, famílias, grupos, classes e nações, visando prejudicar, ferir, mutilar ou matar o outro, física, psicológica e até espiritualmente (MINAYO, 2009). A violência tem relação direta com a forma como a sociedade se organiza, constrói seus valores, normas de conduta, assim como distribui seus bens e serviços. Sendo assim, a violência, enquanto fenômeno social está enraizada pelas estruturas sociais, econômicas, culturais e políticas e é representada pelas ações de indivíduos ou grupos, podendo causar danos irreversíveis.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Violência configura-se como o “uso da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte ou dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.” (KRUG et al., 2002, p.5, In: SOUZA, 2007, p. 15).

A ocorrência de violências nas escolas não é um fenômeno novo. O problema da violência além de se tornar um importante objeto para reflexão, se tornou também um grave problema social.

De acordo com Silva (2010) os primeiros estudos realizados foi nos Estados Unidos, nos anos 50, esse fenômeno passou várias mudanças e os problemas decorrentes assumiram maior gravidade. Algumas dessas transformações foram: o uso de drogas, a ampliação das gangues, armas nas escolas e o narcotráfico. A escola e suas imediações deixaram de serem áreas protegidas e preservadas, e incorporaram a violência cotidiana de espaço urbano. Diante disto, as escolas deixaram de ser de certa forma um lugar seguro e protegido para os alunos e a comunidade.

No início a violência escolar era tratada como uma simples questão de disciplina, depois passou a ser tratada como manifestação de delinquência juvenil, expressão de comportamento antissocial. Hoje ela é percebida de forma mais ampla, sob perspectivas que expressam fenômenos como globalização e a exclusão social.

A sociedade vem se deparando com o aumento das violências nas escolas, sendo vários episódios envolvendo agressões verbais, físicas e simbólicas aos atores da comunidade escolar, esse fato despertou as atenções das diversas instâncias governamentais, dos organismos internacionais e da sociedade civil.

O presente trabalho surgiu após ser verificada a carência de material que abordasse o tema. Com o aumento da discussão acerca do bullying e também o aumento do interesse social, é de imprescindível importância haver um assunto acerca do tema, que tem verdadeiro impacto negativo na nossa sociedade. A pesquisa em questão se faz necessária por trazer em suas perspectivas de como Bullying está na agenda de governo e como o governo atua nesse tema tão polêmico.

O objetivo geral do trabalho é saber como o fenômeno Bullying está sendo inserido na agenda do governo federal. O objetivo específico é analisar o Bullying quanto manifestação de violência, saber como a prefeitura de Natal – RN vem trabalhando como a temática do Bullying e verificar como governo federal atua no combate ao Bullying.

Este trabalho contará, além da introdução, com mais 4 capítulos. O primeiro capítulo tratará de relatar o contexto geral do Bullying – como surgiu, formas, consequências psíquicas, o bullying no espaço escolar e suas variações. No segundo capítulo será analisado como o bullying incorporou na agenda nacional e como os governantes tem tratado desse assunto. Logo em seguida, será relatado como o município de Natal – RN vem tratando do problema do Bullying e a busca de solução. No último capítulo serão levantadas as considerações finais da pesquisa.

Os procedimentos metodológicos consistiu em uma pesquisa exploratória por ser o primeiro estágio de toda pesquisa científica, tem como objetivo a caracterização inicial do problema na sua classificação e definição (GIL, 1991; CERVO e BERVIAN, 2000, P. 69). Assim foi realizado um amplo levantamento bibliográfico de publicação de resumos nos lançamentos mais atualizados a respeito do tema, listas de dissertações e hemerotecas, além de assistir filmes, entrevistas de diferentes profissionais em todos os canais de televisão do Brasil com finalidade de conduzir o trabalho e visita a Secretaria de Educação do Município de Natal - RN.

Logicamente, não se objetiva esgotar o assunto, pois sendo um fenômeno social, o Bullying sofre modificações constantes.

2 O FENÔMENO BULLYING

A violência torna-se um tema abordado cotidianamente nos noticiários reportando vários atentados contra pessoas em escolas, lanchonetes, cinemas, condomínios residenciais, clubes, trabalho, prisões, escola enfim, onde existam relações interpessoais tanto nos Estados Unidos quanto em outros países como Alemanha, Escócia, Japão e Argentina e também na Brasil, onde ocorreram fatos no interior da Bahia, interior de São Paulo e o mais recente ocorreu na Escola Municipal Tarso da Silveira, em Realengo no Rio de Janeiro um jovem que sofreu diversas exclusões comete um ato de extrema agressividade, invadindo o interior da escola matando 12 adolescentes. Não se deve confundir bullying com a agressão como um todo, o que ocorreu na escola foi uma violência física onde o bullying foi um dos fatores que contribuiu para que o jovem cometesse mortes em serie. Entende-se por Bullying todas as atitudes agressivas, intencionais, deliberadas e consciente de causar dor, sofrimento, perseguição e exclusão, adotadas por um indivíduo ou um grupo, na sua maioria composto por pessoas que denotam força física, têm mais idade ou possuem alto poder de persuasão, usando-se de sua “superioridade” contra outros indivíduos ou grupos mais fracos.

Ao serem analisados, um fato chama atenção: os praticantes dos atos geralmente não têm passagem pela policia porém apresentam um fenômeno comum: o Bullying, derivado do verbo inglês bully que significa usar a prioridade física para intimidar alguém, que não trata-se de um fenômeno novo, pois sempre esteve presente na sociedade só que nas últimas décadas tem se tornado objeto de estudo pois se trata de um fenômeno crescente na sociedade.

De acordo com Da Silva (2006), o Bullying teve início com as pesquisas do Professor Dan Olweus, na Universidade de Bergen – Noruega (1978 a 1993) e com a Campanha Nacional Anti- Bullying nas escolas norueguesas (1993). No início dos anos 70, Dan Olweus iniciava investigações na escola sobre o problema dos agressores e suas vítimas, embora não se verificasse um interesse das instituições sobre o assunto. Já na década de 80, três rapazes entre 10 e 14 anos, cometeram suicídio. Estes incidentes pareciam ter sido provocados por situações graves de Bullying, despertando, então, a atenção das instituições de ensino para o problema.

É uma palavra, que não tem equivalente em português e que está sendo utilizada em todos os países para descrever um comportamento psicossocial de algumas ramificações que vem assombrando tanto o ambiente escolar como familiar, pois se trata de violência física ou psicológica (mais estes) intencionais e repetidos, envolvendo diversas ações que podem estar presentes em: perseguir, assediar, intimidar, aterrorizar, amedrontar.

No Brasil, o pioneirismo cabe ao “Programa Educar para a Paz” idealizado, desenvolvido e implantado em uma escola da rede pública de ensino de São José do Rio Preto pela pesquisadora Cleo Fantes que inicia os estudos do fenômeno bullying em nosso país. Esse programa é composto de estratégias psicopedagógicas e socioeducativas que visam à intervenção e à prevenção da violência nas escolas, com enfoque específico na redução do fenômeno bullying entre os escolares, conforme a apresentação da própria educadora. A proposta do programa está alicerçada em tolerância, solidariedade, respeito às diferenças, cooperação, visando à construção de um ambiente de paz na escola. Pelos méritos alcançados esse programa é imprescindível como parâmetro para implantação de qualquer outros programas que visem estratégias de prevenção e combate do bullying em escolas brasileiras.

2.1 FORMAS DO BULLYING

Para Alves (2005), esses atos são praticados por um indivíduo (masculino ou feminino), crianças ou adolescentes, por meio de agressões físicas ou tomando pertences da vítima, ou ainda através de apelidos que têm o objetivo de gerar constrangimento ou discriminação de cinco formas diferentes: Agressão verbal – consiste em agredir diretamente sem uso de força física. Um agressor pode agredir moralmente o agredido, criticando o seu trabalho, o corpo, ou a forma de realizar determinadas tarefas. Normalmente é utilizada para importunar e incomodar a vida das outras pessoas com insultos, depreciações e questionamentos infundáveis, chingamentos e apelidos pejorativos. Agressão psicológica e moral- O bullying tende a agredir principalmente o aspecto psicológico da pessoa, através de ameaças constantes, comentários excessivamente negativos, atitudes de rebaixamento e

humilhação, visando à exploração emocional da pessoa para satisfazer sua baixa autoestima através do mecanismo de transformação do sentimento de inferioridade através de exclusão, fazendo pouco caso e isolando. Agressão sexual - famílias enfrentam problemas com a violência sexual nas escolas. O abuso sexual está caracterizado por um contexto em que o abusador exerce algum poder sobre a criança ou adolescente, seja por uma relação de confiança ou agressividade. As formas de abuso feitas por garotos (as) são: agressão sexual, exposição de genitália para colegas, abuso e assédio. Agressão física- agressão que causa danos materiais ou parte física do agredido esse tipo de violência entre os seres humanos pode trazer marcas no corpo como: manchas negras, hematomas, esse tipo de agressão pode ser cometido por pessoas desesperadas ou por simples prazer do indivíduo através de empurrões, chutes, socos. Agressão virtual- esse tipo de agressão ocorre na interação de pessoas com a utilização de equipamentos de comunicação (celular e internet) que são capazes de difundir, de maneira avassaladora calúnias e maledicências.

Quanto ao grau do bullying: Violência simples ou pontual: Aquela em que o agressor ataca sua vítima esporadicamente, Violência complexa ou frequente: Aquela em que o agressor ataca sua vítima de maneira habitual.

Contantini (2004) relata três tipos de pessoas envolvidas nessa situação de violência: o expectador – que presencia as situações de bullying e não interfere, mas não sofre nem pratica. Representa a maioria dos alunos que convive com o problema e adota a lei do silêncio por temerem se tornar um novo alvo para o agressor. Podem se sentir incomodado e inseguro sem saber o que fazer - a vítima – que geralmente trata-se de uma pessoa mais frágil, com algum traço ligeiramente destoante do “modelinho” culturalmente imposto ao grupo etário em questão, traço este que pode ser físico (uso de óculos, alguma deficiência, não ser tão bonitinho) ou emocional, como é o caso da timidez, do retraimento que são transformados em objeto de diversão e prazer por meio de “brincadeiras” maldosas e intimidadoras e o agressor – que geralmente são pessoas arrogantes, desagradáveis e antipáticas.

2.2 CONSEQUÊNCIAS PSÍQUICAS DO BULLYING

As consequências das agressões para Beaudoin (2006) são: evasão escolar, homicídios quando as vítimas de bullying matam indiscriminadamente os seus agressores e aqueles que não intervieram para que seu sofrimento cessasse – seguidos de suicídios visto como solução vingativa para quem não vê mais razão para viver.

Podem ocorrer diferentes implicações psicológicas em crianças e jovens vítimas do bullying. O impacto imediato percebido é a queda do desempenho escolar em razão da convivência da criança em ambiente agressivo, que gera medo, ansiedade, insegurança, repercutindo no seu nível de aprendizado. Elas não conseguem reagir e acabam sendo alvos frequentes dessas agressões, gerando sentimentos de vergonha e de medo, fazendo com que passem a se isolar cada vez mais, com receio de ficarem expostas. Essas crianças e jovens podem ter poucos amigos e manifestam reações de rejeição à escola (fobia escolar). Elas simulam mal-estar, dor de cabeça e dor de barriga em casa para não ir à escola. Podem desenvolver medo, baixa autoestima, ansiedade, pânico, depressão, distúrbios psicossomáticos. Poderão, ainda, crescer com sentimentos negativos, apresentando sérios problemas de relacionamento, em casos extremos, poderão tentar ou cometer suicídio no futuro.

Tattum (1997) define que o bullying pode se definir em duas categorias: Direto: agressões entre meninos nas escolas ocorrem entre apenas uma vítima ou em grupo – Indireto ou Agressão Social: praticada mais pelo sexo feminino ou crianças pequenas, forçando a vítima ao isolamento social.

Simmons (2004) destaca que existem diferenças entre o Bullying praticados por meninas e por meninos. O Bullying feminino normalmente não deixa rastros, sinais de destruição ou vandalismo. Torna-se um processo mais sutil e indireto, geralmente não – físico e com sinais dissimuladores, nesse caso o sofrimento é de natureza psicológica.

Algumas crianças terão mais riscos de se envolverem diretamente com o Bullying, seja como vítimas ou como autores. As realizações dessas possibilidades maiores dependerá, de uma interação de fatores e circunstâncias que

aproximadamente pode se antever. As autoras Pepler e Craig (2000) sintetizam alguns dos fatores de risco para autores e vítimas.

Quadro 1 – Fatores de risco para autores e vítimas do Bullying.

FATORES	AUTORES	VÍTIMAS
Características individuais da criança	Temperamento difícil, problemas de concentração, hiperatividade.	Ansiedade e timidez.
Fatores familiares	Agressões em casa, estresse familiar, atenção familiar escassa ou ineficiente.	Pais super protetores, estresse familiar.
Fatores no grupo de iguais	Colegas agressivos, rejeição, marginalização.	Rejeição, isolamento, marginalização.
Fatores na escola	Desconhecimento dos problemas de comportamento, normas inconsistentes e relacionamentos alienados.	Falta de reconhecimento, de comunicação e sensibilidade para a vitimização.

Fonte: Pepler e Craig, 2000.

De acordo com as autoras, é possível identificar entre vítimas do Bullying, aquelas crianças que são mais afetadas, necessitam de cuidados especiais e urgentes. Para existem quatro pontos decisivos: a **severidade** da vitimização – se envolveu em agressão física séria ou ofensa verbal grave, a **frequência** da vitimização – quantas vezes as agressões tem ocorrido, a **extensão** da experiência de vitimização – se apenas na escola, ou também em casa e na comunidade, e se a vitimização pode ser considerada **crônica** – no caso de acompanhar a vida da criança já alguns anos.

2.3 O BULLYING NO ESPAÇO ESCOLAR

A educação do jovem no século XXI tem se tornado algo muito difícil, devido à ausência de modelos e de referenciais educacionais. Os pais de ontem, mostram-se perdidos na educação das crianças de hoje. Estão cada vez mais ocupados com o trabalho e pouco tempo dispõem para dedicarem-se à educação dos filhos. Esta, por sua vez, é delegada a outros, ou em caso de famílias de menor poder aquisitivo, os filhos são entregues à própria sorte.

Os pais não conseguem educar seus filhos emocionalmente e, tampouco, sentem-se habilitados a resolverem conflitos por meio do diálogo e da negociação de regras. Optam muitas vezes pela arbitrariedade do não ou pela permissividade do sim, não oferecendo nenhum referencial de convivência pautado no diálogo, na compreensão, na tolerância, no limite e no afeto.

A escola também tem se mostrado inabilitada a trabalhar com a afetividade. Os alunos mostram-se agressivos, reproduzindo muitas vezes a educação doméstica, seja por meio dos maus-tratos, do conformismo, da exclusão ou da falta de limites revelados em suas relações interpessoais.

Os professores não conseguem detectar os problemas e também demonstram desgaste emocional com o resultado das várias situações próprias do seu dia sobrecarregado de trabalhos e dos conflitos em seu ambiente profissional. Muitas vezes, devido a isso, alguns professores contribuem com agravamento ao comportamento indisciplinado de alguns alunos, os educadores precisam receber treinamento para identificar o bullying, para saber como abordar a vítima e os agressores criando um ambiente de inclusão. Professores mal preparados podem piorar a situação e acabar traumatizando os envolvidos. Ao aprofundarmos nossa reflexão, veremos claramente que o Bullying, esse fenômeno cruel e silencioso, não traz somente consequências negativas para o ambiente escolar. A sociedade nada mais é que o resultado das atitudes de cada um de seus membros. Essas relações desestruturadas na juventude, quando da formação de valores e do caráter, irão refletir duramente ao longo da vida desses alunos, (CHALITA, 2009).

Não existem escolas onde não haja bullying, pois neste espaço há uma grande disputa de poder entre as crianças e os jovens, em pesquisas recentes mostram a ocorrência do bullying em diferentes intensidades. As escolas

particulares tendem a negarem a ocorrência do bullying na instituição omitindo a prática deste fenômeno para não haver uma imagem negativa do estabelecimento de ensino segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2009) levantou dados que o índice de violência escolar na prática do bullying é maior nas escolas particulares (35,9%) do que nas escolas públicas (29,5%), este índice é menor nas escolas públicas porque o conselho tutelar incluiu a questão da violência no estatuto escolar e faz com que isto seja determinante nas escolas municipais, estaduais e federais quando ocorrer o Bullying o conselho tutelar ser acionado.

Em pesquisa realizada no Brasil, na cidade de Recife (PE), com 1.198 estudantes abordados no final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), constatou-se que 45,1% dos participantes conheciam alguém que já foi vítima da violência na escola e, deste, 63,6% apontaram a agressão psicológica como tipo de violência mais comum, seguida pela agressão física 27,1% e a violência patrimonial (furto) com 6,7% dos casos (MELO, 2007).

Ruiz et AL (2006) mostra que existem fatores para que o bullying esteja cada vez mais claro no ambiente escolar, esses fatores podem ser classificados em interno e externo. Os fatores internos estão incluídos aqueles que envolvem a escola e a inserção do aluno, como regra e disciplinas pedagógicas, métodos de ensino e relação entre professores/funcionários e alunos, idades dos alunos, nível de escolaridade, sistema de punição, qualidade do projeto pedagógico, disponibilidade e coerência dos professores. Os fatores externos seriam aqueles que estão fora da escola, como causas inerentes à própria pessoa, sexismo, racismo, problema no ambiente familiar ou da comunidade, e as questões de caráter social, tais como relativas aos meios de comunicação, o mau funcionamento da justiça, impunidade, colapso da educação e saúde, corrupção, crescimento desordenado das cidades, falta de organização da população, falta de confiança nas instituições (ABRAMOVAY; RUA, 2003; PUPO, 2007).

Os principais fatores de risco para ocorrência do bullying são os aspectos econômicos, sociais e culturais, aqueles inatos de temperamento e influências de amigos, da escola e da comunidade, além da desestruturação cultural e familiar. A desestruturação familiar, ou da cultura violenta dentro de casa, vivenciada pelas crianças, e trazida e reproduzida no ambiente escolar.

2.4 BULLYING E SUAS VARIAÇÕES

De acordo com Silva (2010) dentro de um conceito mais amplo podemos afirmar que todos nós fomos ou seremos vítimas de bullying em algum momento de nossas vidas. Isso ocorre em função da própria natureza humana: somos seres essencialmente sociais, e onde há relações interpessoais sempre haverá disputa por liderança e poder. É claro que existem lideranças que se estabelecem de forma positiva e acabam por trazer benefícios a todos. Esse é o poder exercido pelo e para o bem da humanidade. No entanto, o poder almejado e estabelecido pelos *bullies* nunca tem tais propósitos altruísta. Eles visam ao poder sempre em benefícios próprio, seja em benefícios próprio, seja para se divertir ou simplesmente para maltratar outras pessoas que, de maneira covarde, são transformadas em “presas”.

Lidar com as diferenças interpessoais constitui um dos maiores desafios que a nossa espécie enfrenta desde que o mundo é mundo.

2.4.1 Cyberbullying

O ciberespaço é um espaço virtual, onde as informações circulam através de um conjunto de redes de computadores: uma interligação de computadores ou a simples penetração no mundo informatizado, eliminando o tempo e o espaço e produzindo novas relações, que não podem ser constituídas face a face (NOGUEIRA, 2007). O bullying e o cyberbullying já são considerados crimes pela legislação brasileira. Quando cometido por menores de idade, a pena é transferida para os pais ou responsáveis legais pela criança, passou a ser considerado um ato infracional onde o adolescente que comete uma infração terá que cumprir uma pena sócio-educativa, esta pena só poderá ser aplicada em casos de extrema ameaça à vida ou a moral do indivíduo.

2.4.2 Trote Universitário

O Trote Universitário agora também conhecido como bullying nas universidades vem cada vez mais tomando uma grande proporção nas instituições universitárias, mas pouco discutido na sociedade é através da mídia que são

mostradas cenas de violência e humilhação. O bullying universitário é uma forma de exibicionismo dentro de um contexto social onde é camuflado por brincadeiras inofensivas, alguns alunos chegam até a abandonar os estudos devido a barbárie dos trotes realizados. Neste sentido pode-se afirmar que a evasão escolar é uma consequência do Bullying.

O bullying universitário é uma atividade onde o agressor que é o veterano pratica uma agressão com o calouro através de humilhações e sofrimentos e as vítimas passam a ter uma mudança de conduta e repercutindo no seu convívio social, afetiva, acadêmica, familiar e profissionalmente.

2.4.3 Mobbing

No Brasil o termo *mobbing* é sinônimo de assédio moral. Nos países europeus, é definido como abuso de poder entre adultos em ambiente trabalho. O mobbing é um fenômeno antigo existindo desde as primeiras relações profissionais, na fase inicial da industrialização se revelou um período de maus tratos e humilhações nas relações trabalhistas, uma época marcada pela falta de direitos dos trabalhadores.

O assédio moral é praticado de forma dissimulada com a intenção de baixar a autoestima tanto emocional como profissional da vítima, podendo atingir proporções que levam ao desequilíbrio no local de trabalho, a prejuízos para a empresa ou órgão e ameaça a dignidade e a saúde do trabalhador. O assédio começa pelo abuso de um poder (qualquer que seja a sua base de sustentação), e segue por um abuso narcísico – no qual o outro perde a auto-estima e pode chegar, às vezes, ao abuso sexual (FREITAS, 2001). O que pode começar como uma leve mentira, um flagrante de falta de respeito, pode se tornar uma fria manipulação por parte do indivíduo perverso, que tende a reproduzir o seu comportamento destruidor na maioria de suas relações sociais, no local de trabalho, com o cônjuge, com os filhos, entre outras. Ninguém está imune a esse fenômeno, mas que pode deixar profunda cicatriz no psiquismo de cada trabalhador em que a ele é submetido. Segundo os estudos de (BARRETO, 2005), os profissionais que estão submetidos ao assédio são os que trabalham nas áreas da saúde, educação, telemarketing, de comunicação e os bancários, mas também não excluem a ocorrência desse fenômeno em outras áreas.

2.4.4 Bullying Homofóbico

Esta aversão por homossexual vem essencialmente pelas influências que recebemos por parte de uma educação religiosa, e por famílias conservadoras repleta de valores em relação ao sexo e são transmitidos de geração em geração. Com isto costuma tratar a sexualidade ou a homossexualidade de forma geral como um comportamento de transgressão a sociedade. A homofobia funciona de forma a manter hierarquia entre os sexos, porque, com a sua existência, o sujeito cuja orientação sexual é dos heterossexuais não consegue se assumir, pois os valores sociais e culturais existentes vão de encontro aos seus desejos.

A Justiça esportiva brasileira impôs uma condenação por "ato de homofobia". Por causa da hostilidade de torcedores contra o atleta Michael, da equipe "Vôlei Futuro". Na primeira partida da fase semifinal da Superliga, Michael foi insultado, em coro, várias vezes por torcedores do Cruzeiro, numa referência à sua orientação sexual, homossexual assumido, disse que foi chamado de "bicha" pela maior parte dos torcedores presentes no ginásio, em coro. O procurador Fábio Lira disse à revista que usou o artigo com punição mais branda por se tratar do primeiro julgamento de um caso de homofobia no esporte, (REVISTA VEJA, 2011).

2.4.5 Stalking

Não se encontra um adjetivo qualificativo correspondente a esta palavra na língua portuguesa. Pode ser designado ato de seguir silenciosamente a caça; ato de se aproximar furtivamente da caça, é um padrão de comportamentos de assédio persistente, podendo ser consumado através de formas diversas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização da pessoa-alvo. Aqui no Brasil Stalking é um crime que no direito penal brasileiro é chamado de assédio criminal.

A característica da pessoa que comete este assédio, na sua maioria, são ex-parceiros íntimos e sua forma de abordagem consiste em enviar e-mail, cartas, bilhetes com conteúdos amorosos ou sexuais, telefonar, enviar presentes, visitar o local de trabalho da vítima sem motivo, segue ou faz gestos obscenos em direção à vítima, para ele quanto mais à vítima ficar destruída maior é o prazer do agressor. Esses comportamentos podem perdurar por dias, semanas, meses e até anos, dependendo da forma em que a vítima consegue se libertar e do grau do assédio do

perseguidor. O agressor do stalking geralmente é do sexo masculino, e suas ações são associadas ao término de alguma relação amorosa, na qual prevalecem sentimentos de rejeição, fracasso, ciúmes, e, então, desencadeiam-se comportamentos de manutenção de contato, de busca de proximidade e, em alguns casos, de violência física. Esses comportamentos pode se tornar descontrolados, como ameaça de suicidar-se caso não seja atendida a pretensão amorosa esperada.

No estado de Aracaju o caso de um jovem de 24 anos que manteve por horas sua ex-esposa como refém. José Elígio Tavares aprisionou em cárcere privado Cristielane Caetano Mota Santos, de 21 anos que já estava cansada de apanhar e ser mal tratada e decidiu se separar, inconformado seu ex-marido pediu demissão do trabalho e comprou um revólver, o acusado ainda tentou várias vezes retomar a união de 11 anos, mas não conseguiu convencer à jovem. (PARANÁ ONLINE, 2011).

3 COMO O BULLYING ENTROU NA AGENDA NACIONAL

A incorporação de problemas na agenda dos governos, ponto de partida para a elaboração de propostas de políticas públicas e de ação governamental, envolve uma série de etapas que têm início com o “acatamento” de um assunto pelo governo, podendo-se identificar, assim, a forma como ele chega ao debate público (COSTA; MELO, 1998) e como captura a atenção dos elaboradores da política (definição da agenda), daí gerando opções de política pública. Em seguida, torna-se necessária a legitimação da decisão, momento no qual se busca apoio político dos atores envolvidos com a política pública, para a obtenção da sua aprovação. Finalmente, implementa-se a política formulada, através da operacionalização em programas e projetos pelas áreas competentes.

Existem duas abordagens no combate ao bullying: jurídica ou penal e a pedagógica. Educadores e pedagogos acreditam que o problema deve ser tratado com educação, junto aos professores, alunos e familiares dos envolvidos.

Na esfera jurídica ou penal, não há no Brasil uma lei nacional específica sobre o bullying. Nos últimos anos foram criadas leis municipais e estaduais, além de projetos de leis federais que tramitam no Congresso.

O Brasil não tem uma lei federal sobre o combate ao bullying. Mas já tem um projeto de lei, que propõe ações preventivas contra a violência escolar que seja detalhado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aguardando votação na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado. A proposta, de autoria do senador Gim Argello (PTB-DF) quer incluir entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino a promoção de ambiente escolar seguro e a adoção de estratégias de prevenção e combate a intimidações e agressões. A comissão de juristas que discute a reforma do Código Penal no Senado aprovou neste ano a criminalização do bullying e da perseguição obsessiva, ou "stalking". De acordo com a proposta da comissão, será crime "intimidar, constranger, ameaçar, assediar sexualmente, ofender, castigar, agredir ou segregar" a criança ou o adolescente, reiteradamente e por qualquer meio --inclusive a internet--, "valendo-se de pretensa situação de superioridade".

O Deputado Federal Fábio Faria (PMN - RN), apresenta um projeto de lei para criminalizar o bullying. Este “novo” projeto de leis (o PL 1011/2011 é uma cópia

do projeto apresentado em 2010 – PL 6935/2010, Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Publicação no DCD do dia 01/02/2011. Todo projeto da legislatura anterior é arquivado se não entrou na pauta de votação). O PL 1011/2011 é para a mudança do Código Penal para punir a prática do bullying, sem pensa na conscientização dos envolvidos. O fato da grande maioria dos alunos serem menores de idade torna sem efeito o PL 1011/2011, pois os atos infracionais de crianças e adolescentes são objetos de medidas descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei federal 8069/1990; e não no Código Penal.

Gilberto Kassab, prefeito na cidade de São Paulo, sancionou uma lei em 2009 que determina que as escolas do ensino básico devam incluir, em seu projeto pedagógico, medidas de prevenção e combate ao bullying. Referida lei é regulamentada pelo Decreto 51.290/10, que dá conceito mais amplo que o da Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e a Adolescência (Abrapia) sobre comportamentos que implicam em *bullying*:

Art. 3º. Entende-se por “*bullying*” a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Outra ação é a Lei Distrital 4.837, de 22 de maio de 2012, que institui a política de conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal. Ela obriga o Poder Público a tornar público o debate e realizar pesquisa sobre as questões referentes ao bullying, capacitar profissionais da educação pública e criar mecanismos de envolvimento da família na política de conscientização, prevenção e combate ao bullying.

Hoje, os processos judiciais envolvendo bullying são baseados em leis como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição, o Código Penal e até o Código de Defesa do Consumidor, que responsabiliza a escola pela segurança dos alunos. O ECA, Lei Nº 8.069 de 13/07/90, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Nos artigos 5º, 17º, 232º e 245º encontramos a especificidade da Lei no que tange à proteção e o direito da criança e do adolescente em viver em um ambiente isento de discriminação, violência, crueldade e opressão. Tratam de direito à integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente. Protegem do vexame e do constrangimento. Dispõem ainda sobre a omissão dos responsáveis (5º e 245º) de comunicar à autoridade competente os casos de maus-tratos contra a criança e ao adolescente.

Art. 5º Lei 8.069/90 - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 17º Lei 8.069/90 - O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da insanidade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 232º Lei 8.069/90 - Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento: Pena - detenção de seis meses a dois anos. (BRASIL, 1990).

Art. 245º Lei 8.069/90 - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Embora não exista, ainda, uma legislação específica na lei brasileira que enquadre o fenômeno bullying, os artigos citados favorecem uma abordagem de combate a esse problema que aflige os profissionais da educação.

Os artigos descritos contemplam a proteção à criança e ao adolescente da ação do bullying ao mesmo tempo que responsabilizam o adulto pelas consequências oriundas desse ação.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o indivíduo com a idade entre 12 a 18 anos incompletos ao praticar um crime (Código Penal), ou uma contravenção penal (Lei de Contravenções Penais), exercita uma conduta denominada de “ato infracional”. Este ato pode redundar em violência física (ex:

crimes praticados contra a vida) ou apenas em condutas voltadas contra o patrimônio, a honra, a fé pública, ou os costumes. Também pode ser praticado em qualquer espaço (público ou privado), atingindo, por consequência, o ambiente escolar. Neste último ambiente, o ato infracional pode se concretizar dentro da escola, ou envolvendo a própria escola.

A relação estabelecida entre o adolescente, o ato infracional e a escola merecem uma atenção especial, pois é fundamental para o encaminhamento de políticas públicas voltadas a questão social e educacional, possibilitando uma atuação preventiva, direcionada para os problemas detectados. Mas sabemos que a prática do bullying já está sendo vista não só como brincadeira de mau gosto e sim como violência que trás consequências como homicídio, já está havendo punições para os praticantes de bullying, seja no ambiente escolar, na vizinhança, na política e no ambiente militar, ou seja, onde há pratica de bullying.

Outros órgãos importantes que atuam nas situações de violência são as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCAs), que também podem ajudar, tanto na denúncia, como no combate à violência infantil. Porém, essas unidades de referência somente existem nas capitais dos estados e em algumas outras poucas cidades, sendo um ponto a favor para a perpetuação desse evento (ADDENDUM, 2004; LIMA, 2007).

Para se ter uma noção de como o bullying é um grave problema social que atinge todo o país e de que medidas devem ser adotadas, foi feita uma pesquisa de quais Estados adotaram leis contra o Bullying.

Quadro 02- Estados que adotaram leis de combate ao bullying:

Estado	Medidas legais
Acre	Lei Nº 13/2011 - Programa de Combate ao Bullying nas escolas públicas e privadas do Estado, prevendo a criação de atividades educativas para prevenir e conter a prática.
Alagoas	Lei Nº 7.269/2011 - Semana de Combate ao Bullying nas escolas estaduais de Alagoas, devendo cada unidade escolar promover durante a semana que antecede a essa data,

	atividades visando o combate à prática do assédio escolar ou bullying.
Amapá	Lei Nº 1.527/2010 - As vítimas das agressões, ou mesmo quem presenciou o ato de violência, pode denunciar à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Amazonas	Lei N º 049/2011 - A assembleia legislativa do Estado do Amazonas estimula projetos que estimulem a cultura da não-violência em escolas e a lei vem ajudar na formatação dessa atividade, servindo para orientar as vítimas e seus familiares, oferecendo-lhes apoio técnico e psicológico.
Bahia e Goiás	Lei Nº 19.244/2011 e Lei Nº 17.151/2010 - As escolas públicas e privadas da educação básica do Estado deverão incluir nos respectivos projetos pedagógicos medidas de conscientização, prevenção e combate ao “Bullying” escolar.
Ceará	Lei Nº 14.929/2011 - Instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate ao Bullying, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 do mês de abril. Destinada à conscientização, à prevenção e combate ao Bullying.
Maranhão e Mato Grosso do Sul	Lei Nº 9.297/2010 e Lei Nº 3.887/2010 - Inclusão de medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas instituições de ensino públicas e particulares.
Belo Horizonte	Lei Nº 10.213/2011 - Criação de projetos de lei que têm como objetivo impedir trotes violentos e bullying.
Paraíba	Lei Nº 39/2011 - Inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao Bullying no projeto pedagógico elaborado pelas Escolas Públicas.
Piauí	Lei Nº 6.076/2011 - Secretaria de Estado da Educação e Cultura prestará apoio às instituições de ensino estaduais, além de firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não

	governamentais, contando com apoio da sociedade civil, entidades e especialistas no assunto.
Rio de Janeiro	Lei Nº 14.651/2009 – Compete à unidade escolar aprovar um plano de ação para implantação das medidas previstas no Programa e integrá-lo ao Projeto Político Pedagógico.
Rio Grande do Sul	Lei Nº 13.474/2010 - Políticas públicas de combate da prática de “bullying” por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Fonte: Elaboração própria, 2012.

Muitas iniciativas estão em desenvolvimento, buscando contribuir para que as relações sociais e principalmente as que se desenrolam no âmbito escolar, prescindam do uso da violência sempre em conjunto com a formulação de políticas públicas.

A política pública é uma interferência no Estado para a melhoria da realidade social, com instrumentos públicos ou determinações administrativas, no sentido de atender interesses de grupos, necessidades sociais (direitos), individuais ou próprios, e/ou gerenciar conflitos, entendendo-se que é o Estado implantando um projeto de governo, por meio de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade.

Entendeu-se educação como uma política pública social, uma política de corte social, de responsabilidade do Estado, mas que não pode ser pensada somente por ele e/ou seus organismos.

A trajetória da política educacional no Brasil indica que sempre teve um caráter social, no entanto, a implementação da política educacional é oficializada na Constituição da República Federativa em 05 de outubro de 1988, que consagra o Estado de direito democrático no Brasil, estabelecendo direitos civis, políticos e sociais. A realização desses direitos exige a mobilização da sociedade, porque dela nascem às necessidades e as ansiedades, confirmando e ampliando o interesse social pela educação.

Assim, as ações que nascem do contexto social, tornam-se políticas públicas, resultado do exercício de cidadania especificando direitos e deveres. É o que determina a Constituição Brasileira (1988) nos artigos 205, 206, 208 e a LDB

(1996) nos artigos 2º, 3º, 4º, e 58º a LBD, lei 9394/96 que consolida e amplia o dever do poder público para com a educação que abrange,

“os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”

Constituição Federal (1988): Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º *O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.*

§ 2º *O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.*

§ 3º *Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.*

LDB (1996): Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios

de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 4º - O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele

não tiveram acesso na idade própria;

II – universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar quatro anos de idade.

Art. 58º - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Entende-se que o combate à violência escolar exige a participação efetiva de toda a sociedade e comunidade escolar, mas também é incumbência dos

poderes públicos articularem as contribuições, realizarem os estudos e formular políticas públicas para atuar no caso da falta de práticas educativas. Assim, se houver práticas educativas eficazes para melhorar o respeito humano, resgatar os valores e, como resultado, também diminuir a violência, a política pública só seria um apoio nas práticas educativas.

4 O BULLYING NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN

A metodologia utilizada para a prevenção e combate do bullying nas escolas é sistematizar através de programas. Estes programas apresentam critérios para a identificação do bullying na escola e mostram os procedimentos adequados para a intervenção de combate e as estratégias de prevenção.

Buscando soluções para evitar o crescimento das agressões nas instituições de ensino no município de Natal – RN. A então prefeita Micarla de Sousa sancionou a Lei nº. 6.283, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Programa de Combate ao Bullying nas escolas do município e dá outras providências. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

A lei denomina o Bullying como ações de violência física e/ou psicológicas, com o intuito de intimidação e/ou agressão, sem motivação evidente praticada por um indivíduo ou grupo, dirigidas a uma ou mais pessoas. A violência física ou psicológica pode ser evidenciada por atos relativos a: agressões físicas, comentários pejorativos, expressões ameaçadoras e ou preconceituosas, isolamento social, ameaças físicas e ou sociais e insultos pessoais. O Bullying pode ser classificado, de acordo com as ações praticadas em: sexual – assediar ou induzir; exclusão social – ignorar, isolar e excluir; psicológica – assustar, amedrontar, intimidar, manipular, chatear e atividades similares; e física – agressões físicas diretas ou indiretas.

O Programa de Combate ao Bullying nas escolas do município tem como objetivos prevenir e combater o bullying nas escolas; capacitar a equipe pedagógica para implementação de ações de discussão, prevenção e orientação, incluindo aspectos éticos e legais, para lidar com o problema em questão; incluir no Regimento Escolar (conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas para na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente. Define os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera. Dividindo as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer) regras

contra o bullying; observar, identificar e analisar praticantes e vítimas de bullying na escola; desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização; integrar a comunidade, organizações sociais e meios de comunicação nas ações de enfrentamento ao bullying; promover debates e palestras acerca do assunto; orientar pais e familiares para lidar com o assunto; proporcionar apoio às vítimas e agressores.

Para a implantação desta Lei a unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, pais e voluntários para o desenvolvimento de atividades didáticas, informativas de orientação, prevenção e combate. A unidade escolar organizará e aprovará um plano, que será incluso no calendário escolar, para a implantação das medidas previstas no Programa.

A escola poderá encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Foi feita algumas visitas a Secretaria Municipal de Natal – RN, com intuito de saber o andamento do Programa de combate ao Bullying no município, já que a Lei foi sancionada em 2011, e todas as escolas do município já deveriam ter acesso a esse Programa, todas às vezes funcionários da Secretária se negavam a darem informações precisas e a maioria deles desconhecia o Programa e não sabiam do andamento, nunca responderam aos meus e-mails e aos meus telefonemas, sempre alegavam o caos que esta passando Prefeitura Municipal e isso acaba refletindo em todos os órgãos oficiais do município. Como não tive acesso a documentos oficiais, fiz pesquisas em escolas que já trabalhei (Zona Oeste) e também em duas escolas próximas a meu bairro (Zona Sul). Como tinha afinidade na escola da Zona Oeste, fiz entrevista com a gestora da escola, a respeito ao aluno, comunidade e família. Na Zona Sul não fui recebida por nenhuma gestora para falar do Programa, mas telefonei e fiz algumas perguntas.

Segundo as gestoras das escolas (Zona Sul e Oeste) todos os professores tem qualificação suficiente para tratar do assunto, todo planejamento é feito em comum acordo com todos da escola, as medidas de combate ao bullying é feita durante todo o ano escolar, através de feiras culturais, atividades em sala de aula, palestras internas e externas, filmes, envolver a comunidade e os pais, e a mediação escolar – uma forma de resolução de conflitos que consiste basicamente na busca de um acordo pelo diálogo, com auxílio de terceiro imparcial: o mediador.

Em algumas escolas da Zona Oeste tem a ajuda do Proerd - programa de caráter social e preventivo posto em prática em todos os estados do Brasil, por policiais militares devidamente selecionados e capacitados. É desenvolvido uma vez por semana em sala de aula, durante quatro meses em média, nas escolas de ensino público e privado para os alunos que estejam cursando quinto ou sétimo anos do ensino fundamental. Todas as gestoras relataram que os alunos, que são vítimas do bullying, sempre culpam a escola pelo acontecido, e eles sabem diferenciar o que qualquer ação agressiva e o bullying.

A prevenção e combate das ações intimidatórias e agressivas que caracterizam o bullying nas escolas é constituído de medidas efetivas no âmbito escolar envolvendo agentes desse universo (MELO, 2010). Qualquer ação que pretenda eficácia pressupõe a atuação de todos os envolvidos no contexto escolar: a direção, os professores, os funcionários e os alunos.

Nenhuma das gestoras entrevistadas sabia da existência do Programa, mas todas as escolas são adotadas medidas de combate ao bullying em seu planejamento, e todas relataram que essas ações durante todo o ano seriam de fundamental importância, pois sempre havia redução do bullying praticados nas escolas e nos seus arredores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou que a violência é um tema muito amplo e, hoje, apresenta-se como um dos mais inquietantes do mundo e, principalmente da sociedade brasileira onde ocupa grande parte dos noticiários.

No significado de políticas públicas, responde-se com soluções ineficazes, atreladas ao alto custo social e financeiro. A violência representa uma sociedade e não é só características das escolas analisadas, mas os pais e professores acreditam ou fingem acreditar que o problema da violência surge fora da escola.

Segundo as gestoras, os estudantes reconhecem que as formas de violência escolar ocorrem, principalmente, de reação agressiva do aluno. Eles também têm uma visão crítica sobre os posicionamentos da direção, supervisão e professores, na resolução de problemas dentro da escola e acabam resolvendo fora da escola.

Em relação às práticas educativas para redução da violência escolar são quase inexistentes, e quando existem são ineficientes, as vezes, são feitas apenas pelo modismo.

Quanto às políticas públicas são limitadas às fundamentações teóricas, uma ação do Estado sozinha não pode combater a violência escolar ou outro problema, para uma ação eficiente precisa-se da participação efetiva de toda a sociedade, porém cabe as esferas de poder articular as contribuições, realizar os estudos formular, implementar e avaliar as políticas públicas para atuar no caso da inexistência de práticas educativas. Se existirem práticas educativas eficientes que oportunize melhorar o respeito humano, o resgate dos valores, a diminuição da violência, a política pública seria um apoio à instituição escolar.

A falta de preocupação dos governantes locais, a falta de informação dos gestores escolares e toda comunidade escolar é um caso muito sério que afeta toda a sociedade, merece cuidados especiais, que não podem ser negligenciados. No site da Prefeitura não consta nada sobre o programa e nem sequer consta o endereço e telefone da Secretaria Municipal de Educação, nem sobre o tema Bullying ou qualquer outro tema educacional, a população como sempre, não terá acesso a informações básicas e importantes, que ela deveria ter direito.

A vítima de bullying pode enfrentar ainda na escola e posteriormente ao longo de sua vida as mais variadas consequências. Muitas dessas pessoas levarão para a vida adulta marcas profundas e, muito provavelmente, necessitarão de apoio psicológico e/ou psiquiátrico para superar seus traumas.

REFERÊNCIA

ABRAMOVAY, M; RUA, M.G. **Violência nas escolas**. UNESCO. 88p. 2003.

ABRAPIA. **Programa de redução do comportamento agressivo entre estudantes**. Disponível em < <http://meuartigo.brasilecola.com/educacao/o-bullying-escolar-no-brasil.htm>>: Acesso em: 01.Nov.2010.

ADDENDUM, J. M. P. **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**. Relatório realizado pelo autor especial da ONU sobre venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, 2004.

ALVES, Rubem. Crônica: “Bullying”. **Correio Popular**. São Paulo: Campinas, 08/05/2005. Disponível em < www.rubemalves.com.br/BullyingCORRIGIDO.htm >. Acesso em 11 de novembro de 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA. **Programa de redução do comportamento agressivo entre estudantes (ABRAPIA)**. Disponível em <www.bullying.com.br>. Acesso em: 01 de dezembro de 2012.

BARRETO, M. **Assédio moral: a violência sutil. Análise epidemiológica e psicossocial no trabalho no Brasil**. Tese (doutorado em psicologia social) Pontifícia universidade católica, São Paulo, 2005.

BEAUDOIN, M. **Bullying e Desrespeito: Como acabar com essa cultura na escola**. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescente e suas famílias em situação de violências:**

orientações para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

CHALITA, Gabriel. **Pedagogia do amor.** Editora Gente. São Pulo, 2009.

COSTA, Nilson R.; MELO, Marcos André. **Reforma do Estado e as mudanças organizacionais no setor saúde.** Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.3, n.1, p.52-67, 1998.

COSTANTINI, Alessandro. **Bullying: Como combatê-lo?.** São Paulo: Ed. Itália Nova, 2004.

FREITAS, M. E. **Assédio moral e assédio sexual: faces do poder perverso nas organizações.** RAE, São Paulo, vol. 41, n. 2, p. 8-19, abr/jun 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática.** São Paulo: Cortez, 1994.

CHRISPINO, Alvaro; CHRISPINO, Raquel S. P.. **Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar.** São Paulo: Editora Biruta, 2002.

MELO, J. A. **Bullying na escola: como identificá-lo, como preveni-lo, como combatê-lo.** EDUPE. Recife, 2010.

MYNAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. **É possível prevenir a violência?** Reflexões a partir do campo da saúde pública. Ciência e Saúde Coletiva, v. 4, p. 7-23, 1999.

NOGUEIRA, C. S. **Orkut e as Comunidades Virtuais – Identidades Solúveis no Ciberespaço.** Intercom- Sociedade Brasileira de estudos interdisciplinares da Comunicação. In: VI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO DA REGIÃO NORTE, Belém, PA. 2007.

RUIZ, M. E. M.; CADENA, C. G.; RODRIGUES, M. P. G. **Conciencia sobre intimidación, em La formación de maestras de Párvulos.** Revista Interamericana de Psicología, v. 40, n 01, p. 69-76, 2006.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying:** mentes perigosas nas escolas. Ed. Fontanar: Rio de Janeiro, 2010.

SIMMONS, Rachel. **Garota Fora do Jogo:** A Cultura Oculta da Agressão nas Meninas. Rio de Janeiro: Ed. Rocco, 2004.

SOUZA, Edinilsa Ramos de (org). **Curso Impactos da Violência Sobre a Saúde.** – Rio de Janeiro. ENSP/FIOCRUZ, 2007.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível.** Campinas. Papirus, 1996.